



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER n.º , de 2013-CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei n.º 6, de 2013-CN, que “abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito especial no valor de R\$ 269.472.439,00, para os fins que especifica”.

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado JOSÉ ROCHA

I - RELATÓRIO

Nos termos do art. 61 da Constituição Federal, a Presidente da República, por intermédio da Mensagem n.º 72, de 2013-CN (n.º 343/2013, na origem), submeteu à apreciação do Congresso Nacional o Projeto de Lei n.º 6, de 2013-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito especial no valor de R\$ 269.472.439,00 (duzentos e sessenta e nove milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, quatrocentos e trinta e nove reais), para atender à programação constante do seu Anexo I.

De conformidade com a Exposição de Motivos (EM) n.º 98/2013/MP, da Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, a solicitação representada pelo crédito visa à inclusão de novas categorias de programação ao orçamento vigente da VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. e do Ministério dos Transportes, parte das quais passariam a integrar o Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Órgão / Unidade orçamentária	R\$ 1,00	
	Aplicação	Cancelamento
Ministério dos Transportes	269.472.439	269.472.439
VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.	134.000.000	80.000.000
Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT	135.472.439	135.472.439
Ministério dos Transportes (Administração direta)	-	54.000.000
Total	269.472.439	269.472.439

No âmbito da VALEC, segundo a EM n.º 98/2013/MP, o crédito viabilizaria a implementação de obras destinadas ao saneamento de passivo ambiental ao longo da Ferrovia Norte-Sul, de forma a garantir operacionalidade e segurança ao tráfego ferroviário. O conjunto dessas

~



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

intervenções compreende a realização de serviços de recuperação de aterros e taludes, correções de erosões e desbarrancamentos nas laterais de descidas de água, implantação de aterros de encabeçamento de obras de arte especiais, construção de sistema de drenagem, reconstrução de bueiros e canaletas, recuperação do leito da ferrovia, além de outras obras necessárias à recuperação das áreas degradadas.

No que diz respeito ao DNIT, o crédito possibilitaria o início das obras no setor rodoviário relativas à adequação de trecho na BR-423, e à construção do Arco Metropolitano de Recife, na BR-101, ambas no estado de Pernambuco, e à construção de viaduto rodoviário no município de Maceió, no entroncamento BR-104/316, em Alagoas. A adequação do trecho permitiria a ligação de Recife com a cidade de Garanhuns, região montanhosa com baixas temperaturas na estação do inverno, o que lhe confere forte potencial turístico, enquanto que a construção do Arco e do viaduto visaria desviar o tráfego pesado do meio urbano e descongestionar o trânsito nas rodovias envolvidas.

Ainda no setor rodoviário, os recursos seriam aplicados na adequação de travessia urbana no município de Imperatriz, na BR-010, no Maranhão, e na construção de viadutos nos municípios de Rafael Jambeiro, na BR-242, e de Jequié, na BR-330, na Bahia, e de anel rodoviário no município de Ji-Paraná, na BR-364, em Rondônia, com a finalidade de eliminar pontos críticos e aumentar a segurança aos usuários. Ademais, seria possível a finalização da construção de interseção em linha férrea (viaduto rodoviário) no município de Londrina, no Paraná, para resolver conflitos entre o tráfego urbano e o ferroviário.

A Exposição de Motivos ressalta que a solicitação em referência seria viabilizada à conta de recursos provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

O documento informa, a propósito do que dispõe o art. 38, § 7º, da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013 – LDO 2013, que as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetariam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, tendo em vista que se referem a remanejamento entre despesas primárias discricionárias do Poder Executivo para priorização da nova programação, cuja execução ficaria condicionada aos limites de movimentação e empenho constantes do Anexo I do Decreto n.º 7.995, de 2 de maio de 2013, conforme estabelece o § 2º do art. 1º do referido Decreto.

A EM n.º 98/2013/MP salienta que o crédito em questão decorre de solicitação formalizada pelo órgão envolvido, segundo o qual as programações objeto de cancelamento não sofreriam prejuízos na sua execução, uma vez que os remanejamentos teriam sido decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do presente exercício.

Informa o documento, ainda, que os cancelamentos de programação provenientes de emendas contariam com as autorizações dos Coordenadores das Bancadas Federais de Rondônia e da Bahia, conforme Of.103/2013/GDMR, de 24 de abril de 2013, e Of/Gab.nº 019/2013, de 9 de maio de 2013, respectivamente, cujas cópias teriam sido encaminhadas ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão pelo Ministério dos Transportes.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Finalmente, a Exposição de Motivos destaca que os ajustes do Plano Plurianual para o período de 2012 a 2015 (PPA 2012-2015), de que trata a Lei nº 12.593, de 18 de janeiro de 2012, porventura necessários em decorrência das alterações promovidas pelo presente crédito especial, deverão ser realizados de acordo com o § 4º do art. 21 da referida Lei.

Foram apresentadas 22 (vinte e duas) emendas ao projeto de lei em exame no prazo regimental.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Do exame do projeto, verificamos que a iniciativa não contraria os dispositivos constitucionais e os preceitos legais pertinentes, em particular no que diz respeito à sua compatibilidade com as disposições da LDO 2013 e do PPA 2012-2015, e à sua conformidade com a Lei Orçamentária para o exercício de 2013 – LOA 2013 (Lei n.º 12.798, de 4 de abril de 2013).

Comunicamos ao Presidente desta Comissão a **inadmissibilidade** da **Emenda n.º 00019**, por contrariar os incisos II, *a*, e III, *b*, ambos do art. 109 da Resolução n.º 1, de 2006-CN, ao oferecer como fonte de cancelamento compensatório programação que consta do projeto de lei somente como cancelamento proposto (Anexo II); e propor, em projeto de lei de crédito especial, a suplementação de dotação já existente na lei orçamentária em vigor.

Tendo-se em conta as razões de mérito apresentadas nas suas justificações, são atendidas total ou parcialmente as solicitações das seguintes emendas, que propõem a inclusão de dotação no Anexo I (aplicação) do crédito especial em exame:

Emenda	Autor	Parecer	Valor (R\$ 1,00)
00001	Deputado Wellington Roberto	Aprovada parcialmente	3.000.000
00002	Deputado José Priante	Aprovada parcialmente	2.000.000
00005	Deputado Aelton Freitas	Aprovada parcialmente	5.000.000
00007	Deputado Jaime Martins	Aprovada	500.000
00011	Deputado Milton Monti	Aprovada	700.000
00017	Deputado Luciano Castro	Aprovada parcialmente	2.500.000
00018	Deputado Wellington Fagundes	Aprovada parcialmente	2.000.000
00020	Deputado Zeca Dirceu	Aprovada parcialmente	1.000.000

Com respeito à Emenda n.º 00007, esta Relatoria realizou ajuste técnico do descritor da ação proposta como objetivo de adequá-la ao preceituado pelo art. 41, combinado com o art. 126, da Resolução n.º 1, de 2006-CN.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Não obstante o mérito e a relevância das proposições, e com vistas a evitar a descaracterização do crédito proposto, optamos pela **rejeição** das demais emendas apresentadas, a saber: as **Emendas n.º 00003, 00004, 00006, 00008, 00009, 00010, 00012, 00013, 00014, 00015, 00016, 00021 e 00022.**

Diante do exposto, somos pela **aprovação** do Projeto de Lei n.º 6, de 2013-CN, na forma do **substitutivo** em anexo.

Sala da Comissão, em


Deputado JOSÉ ROCHA
Relator



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N.º 6, DE 2013-CN

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito especial no valor de R\$ 269.472.439,00, para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei n.º 12.798, de 4 de abril de 2013), em favor do Ministério dos Transportes, crédito especial no valor de R\$ 269.472.439,00 (duzentos e sessenta e nove milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, quatrocentos e trinta e nove reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

Sala da Comissão, em


Deputado JOSÉ ROCHA
Relator

ÓRGÃO: 39000 Ministério dos Transportes
 UNIDADE: 39207 VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.

ANEXO I

CRÉDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2072		Transporte Ferroviário							129.700.000
		PROJETOS							
26783	2072 14X6	Recuperação de Áreas Degradadas - Ferrovia Norte-Sul							129.000.000
26783	2072 14X6 0001	Recuperação de Áreas Degradadas - Ferrovia Norte-Sul - Nacional							129.000.000
		Área recuperada (% de execução física) = 96	P	4	3	90	0	100	129.000.000
26783	2072 7T44	Adequação de Linha Férrea - no Município de Dois Córregos - no Estado de São Paulo							700.000
26783	2072 7T44 0035	Adequação de Linha Férrea - no Município de Dois Córregos - no Estado de São Paulo - no Estado de São Paulo							700.000
		Obra executada (% de execução física) = 1	P	4	2	90	0	100	700.000
2075		Transporte Rodoviário							5.000.000
		PROJETOS							
26783	2075 14X6	Recuperação de Áreas Degradadas - Ferrovia Norte-Sul							5.000.000
26783	2075 14X6 0031	Recuperação de Áreas Degradadas - Ferrovia Norte-Sul - No Estado de Minas Gerais							5.000.000
		Área recuperada (% de execução física) = 4	P	4	3	90	0	100	5.000.000
		TOTAL - FISCAL							134.700.000
		TOTAL - GERAL							134.700.000

N

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	U	T	
			F	D		D		E	
2075	Transporte Rodoviário								134.772.439
		PROJETOS							
26782	2075 13X5	Adequação de Travessia Urbana - no Município de Imperatriz - na BR-010 - no Estado do Maranhão							5.000.000
26782	2075 13X5 0638	Adequação de Travessia Urbana - no Município de Imperatriz - na BR-010 - no Estado do Maranhão - No Município de Imperatriz - MA Trecho adequado (km) = 1	F	4	3	90	0	100	5.000.000
26782	2075 14X0	Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-232 (São Caetano) - Entroncamento BR-424/PE-218 (Garanhuns) - na BR-423 - No Estado do Pernambuco							17.000.000
26782	2075 14X0 0026	Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-232 (São Caetano) - Entroncamento BR-424/PE-218 (Garanhuns) - na BR-423 - No Estado do Pernambuco - No Estado de Pernambuco Trecho adequado (km) = 3	F	4	3	90	0	100	17.000.000
26782	2075 14X1	Construção de Viaduto Rodoviário - no Município de Maceió (viaduto PRF) - Entroncamento BR-104/316 - no Estado de Alagoas							17.000.000
26782	2075 14X1 1795	Construção de Viaduto Rodoviário - no Município de Maceió (viaduto PRF) - Entroncamento BR-104/316 - no Estado de Alagoas - No Município de Maceió - AL Obra executada (% de execução física) = 50	F	4	3	90	0	100	17.000.000
26782	2075 14X2	Construção de Viaduto Rodoviário - no Município de Rafael Jambeiro (Viaduto Distrito de Paraguaçu) - na BR-242 - no Estado da Bahia							13.320.406
26782	2075 14X2 2245	Construção de Viaduto Rodoviário - no Município de Rafael Jambeiro (Viaduto Distrito de Paraguaçu) - na BR-242 - no Estado da Bahia - No Município de Rafael Jambeiro - BA Obra executada (% de execução física) = 90	F	4	2	90	0	100	13.320.406
26782	2075 14X3	Construção do Arco Rodoviário Metropolitano de Recife - na BR-101 - no Estado de Pernambuco							44.300.000
26782	2075 14X3 1695	Construção do Arco Rodoviário Metropolitano de Recife - na BR-101 - no Estado de Pernambuco - No Município de Recife - PE Trecho construído (km) = 3	F	4	3	90	0	100	44.300.000
26782	2075 7N37	Construção de Anel Rodoviário - no Município de Ji-Paraná - na BR-364 - no Estado de Rondônia							14.662.000
26782	2075 7N37 0011	Construção de Anel Rodoviário - no Município de Ji-Paraná - na BR-364 - no Estado de Rondônia - No Estado de Rondônia Trecho pavimentado (km) = 14	F	4	2	90	0	100	14.662.000
26782	2075 7N45	Construção de Interseção em Linha Férrea - no Município de Londrina - no Estado do Paraná							500.000
26782	2075 7N45 4201	Construção de Interseção em Linha Férrea - no Município de Londrina - no Estado do Paraná - No Município de Londrina - PR Obra executada (% de execução física) = 6	F	4	2	90	0	100	500.000
26782	2075 7P68	Construção de Viaduto Rodoviário - no Município de Jequiá (sobre a BR-116) - na BR-330 - no Estado da Bahia							11.990.033
26782	2075 7P68 2138	Construção de Viaduto Rodoviário - no Município de Jequiá (sobre a BR-116) - na BR-330 - no Estado da Bahia - No Município de Jequiá - BA Obra executada (% de execução física) = 90	F	4	2	90	0	100	11.990.033
26782	2075 7S80	Construção de Contorno Rodoviário - no Município de Barra do Garças - na BR-070 - no Estado de Mato Grosso							2.000.000
26782	2075 7S80 0051	Construção de Contorno Rodoviário - no Município de Barra do Garças - na BR-070 - no Estado de Mato Grosso - No Estado do Mato Grosso	F	4	2	90	0	100	2.000.000
26782	2075 7T41	Construção de Ponte Interligando o Município de Cabedelo com a PB-025 - no Estado da Paraíba							3.000.000
26782	2075 7T41 0025	Construção de Ponte Interligando o Município de Cabedelo com a PB-025 - no Estado da Paraíba - no Estado da Paraíba Obra executada (% de execução física) = 1	F	4	2	90	0	100	3.000.000
26782	2075 7T42	Adequação de Travessia Urbana - no Município de Santarém - na BR-163 - no Estado do Pará							2.000.000
26782	2075 7T42 0015	Adequação de Travessia Urbana - no Município de Santarém - na BR-163 - no Estado do Pará - no Estado do Pará Trecho adequado (km) = 1	F	4	2	90	0	100	2.000.000
26782	2075 7T43	Construção de Passarelas - no Município de Congonhas (no km 503, Comunidade de Fiores) - na BR-040 - no Estado de Minas Gerais							500.000
26782	2075 7T43 0031	Construção de Passarelas - no Município de Congonhas (no km 503, Comunidade de Fiores) - na BR-040 - no Estado de Minas Gerais - no Estado de Minas Gerais Obra executada (% de execução física) = 10	F	4	2	90	0	100	500.000
26782	2075 7T45	Construção de Travessia Subterrânea para Pedestres - no Município de Boa Vista (Bairro Brigadeiro) - na BR-174 - no Estado de Roraima							2.500.000
26782	2075 7T45 0014	Construção de Travessia Subterrânea para Pedestres - no Município de Boa Vista (Bairro Brigadeiro) - na BR-174 - no Estado de Roraima - no Estado de Roraima							2.500.000

ÓRGÃO: 39000 Ministério dos Transportes
 UNIDADE: 39252 Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

ANEXO I

CRÉDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
		Obra executada (% de execução física) = 10	F	4	2	90	0	100	2.500.000
26 782	2075 7T46	Construção de Contorno Rodoviário - no Município de Guaíra - na BR-272 - no Estado do Paraná							1.000.000
26 782	2075 7T46 0041	Construção de Contorno Rodoviário - no Município de Guaíra - na BR-272 - no Estado do Paraná - no Estado do Paraná							1.000.000
		Trecho construído (km) = 1	F	4	2	90	0	100	1.000.000
		TOTAL - FISCAL							134.772.439
		TOTAL - GERAL							134.772.439

~

ÓRGÃO: 39000 Ministério dos Transportes
 UNIDADE: 39101 Ministério dos Transportes

ANEXO II

CRÉDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	E S P	G N D	R P	M O D	I U	P T E	VALOR
2072	Transporte Ferroviário							54.000.000
		PROJETOS						
26783	2072 127K	Apoio à Implantação do Trem de Alta Velocidade - TAV (Rio de Janeiro - São Paulo - Campinas)						54.000.000
26783	2072 127K 0030	Apoio à Implantação do Trem de Alta Velocidade - TAV (Rio de Janeiro - São Paulo - Campinas) - Na Região Sudeste						54.000.000
		F	4	3	90	0	100	54.000.000
	TOTAL - FISCAL							54.000.000
	TOTAL - GERAL							54.000.000

ÓRGÃO: 39000 Ministério dos Transportes
 UNIDADE: 39207 VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.

ANEXO II

CRÉDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	E	S	F	G	N	D	R	P	M	O	D	I	U	F	T	E	VALOR
2072	Transporte Ferroviário																	80.000.000
		PROJETOS																
26783	2072 11ZE	Construção da Ferrovia de Integração Oeste-Leste - Ilhéus - Caetité - no Estado da Bahia																40.000.000
26783	2072 11ZE 0029	Construção da Ferrovia de Integração Oeste-Leste - Ilhéus - Caetité - no Estado da Bahia - No Estado da Bahia																40.000.000
		F	4	3	90	0	100											40.000.000
26783	2072 124G	Construção da Ferrovia de Integração Oeste-Leste - Caetité - Barreiras - no Estado da Bahia																40.000.000
26783	2072 124G 0029	Construção da Ferrovia de Integração Oeste-Leste - Caetité - Barreiras - no Estado da Bahia - No Estado da Bahia																40.000.000
		F	4	3	90	0	100											40.000.000
	TOTAL - FISCAL																	80.000.000
	TOTAL - GERAL																	80.000.000

ANEXO II
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

CRÉDITO ESPECIAL
 RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	E	S	R	M	I	F	VALOR
			S	P	P	O	U	T	
			P	D	D	D	R	R	
2075	Transporte Rodoviário								135.472.439
		PROJETOS							
26782	2075 12IW	Adequação de Trecho Rodoviário - Ilhéus - Itabuna - na BR-415 - no Estado da Bahia							15.000.000
26782	2075 12IW 0029	Adequação de Trecho Rodoviário - Ilhéus - Itabuna - na BR-415 - no Estado da Bahia - No Estado da Bahia	F	4	3	90	0	100	15.000.000
26782	2075 13UU	Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa ES/MG - Entroncamento MG-422 (Resplendor) - na BR-259 - no Estado de Minas Gerais							500.000
26782	2075 13UU 0031	Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa ES/MG - Entroncamento MG-422 (Resplendor) - na BR-259 - no Estado de Minas Gerais - No Estado de Minas Gerais	F	4	2	90	0	100	500.000
26782	2075 1418	Construção de Trecho Rodoviário - Ferreira Gomes - Oiapoque (Fronteira com a Guiana Francesa) - na BR-156 - no Estado do Amapá							30.000.000
26782	2075 1418 0016	Construção de Trecho Rodoviário - Ferreira Gomes - Oiapoque (Fronteira com a Guiana Francesa) - na BR-156 - no Estado do Amapá - No Estado do Amapá	F	4	3	90	0	100	30.000.000
26782	2075 7435	Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa PB/PE - Divisa PE/AL - na BR-101 - no Estado de Pernambuco							15.000.000
26782	2075 7435 0026	Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa PB/PE - Divisa PE/AL - na BR-101 - no Estado de Pernambuco - No Estado de Pernambuco	F	4	3	90	0	100	15.000.000
26782	2075 7630	Adequação de Trecho Rodoviário - Santa Cruz - Mangaratiba - na BR-101 - no Estado do Rio de Janeiro							15.000.000
26782	2075 7630 0033	Adequação de Trecho Rodoviário - Santa Cruz - Mangaratiba - na BR-101 - no Estado do Rio de Janeiro - No Estado do Rio de Janeiro	F	4	3	90	0	100	15.000.000
26782	2075 7M83	Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-040 (Km 669,2) - Contorno Montes Claros - Trevo Mirabela (km 289,4) - na BR-135 - no Estado de Minas Gerais							20.000.000
26782	2075 7M83 0031	Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-040 (Km 669,2) - Contorno Montes Claros - Trevo Mirabela (km 289,4) - na BR-135 - no Estado de Minas Gerais - No Estado de Minas Gerais	F	4	3	90	0	100	20.000.000
26782	2075 7T72	Construção de Travessia Urbana - no Município de Santo Antônio de Jesus - na BR-101 - no Estado da Bahia							25.310.439
26782	2075 7T72 2275	Construção de Travessia Urbana - no Município de Santo Antônio de Jesus - na BR-101 - no Estado da Bahia - No Município de Santo Antônio de Jesus - BA	F	4	2	90	0	100	25.310.439
26782	2075 7T94	Adequação de Trecho Rodoviário - no Município de Porto Velho - km 706,9 - km 723,1 - na BR-364 - no Estado de Rondônia							14.662.000
26782	2075 7T94 0116	Adequação de Trecho Rodoviário - no Município de Porto Velho - km 706,9 - km 723,1 - na BR-364 - no Estado de Rondônia - No Município de Porto Velho - RO	F	4	2	90	0	100	14.662.000
		TOTAL - FISCAL							135.472.439
		TOTAL - GERAL							135.472.439

2